

## PROJETO DE LEI

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araguaína – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araguaína – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2022 a 2025 e suas alterações.

**Art. 2º** A receita total do Orçamento do Município de Araguaína – TO é estimada em R\$ 1.486.146.266,00 (um bilhão e quatrocentos e oitenta e seis milhões e cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais), segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** Incluem-se neste total, com os seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.199.410.222,25</b>
1.1 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	
241.074.990,40	
1.2 - Receita de Contribuições	
37.221.796,00	
1.3 - Receita Patrimonial	
27.043.080,00	
1.4 - Receitas de Serviços	
140.017,50	
1.5 - Transferências Correntes	881.628.748,35
1.9 - Outras Receitas Correntes	12.301.590,00

Nº PROC.: 02632 - PL 053/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004562 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 86E34B65436575C5625F219225A6CF66



**7.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**  
**38.000.000,00**

7.2 – Contribuições Intraorçamentárias 38.000.000,00

**2 – RECEITAS DE CAPITAL**  
**248.736.043,75**

2.1 – Operações de Crédito  
112.012.945,00  
2.2 – Alienação de Bens  
1.024.000,00  
2.3 – Amortização de Empréstimos  
330.750,00  
2.4 – Transferência de Capital  
135.368.348,75

**RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO 1.486.146.266,00**

**Art. 3º** A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de R\$ 1.486.146.266,00 (um bilhão e quatrocentos e oitenta e seis milhões e cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais), e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

Órgão/Unidade	Valor
Fundo Municipal de Saúde	355.300.635,00
Câmara Municipal	48.711.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Araguaína	72.510.000,00
Fundação de Atividades Municipais Comunitárias de Araguaína	7.343.038,00
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	368.799.096,00
Gabinete do Prefeito	5.278.500,00
Secretaria Municipal de Administração	17.525.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	54.311.000,00
Secretaria Municipal de Governo	2.245.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	34.327.225,00

Nº PROC.: 02632 - PL 053/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004562 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 86E34B65436575C5625F219225A6CF66



Secretaria Municipal de Educação.	341.045.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	39.397.200,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	1.108.500,00
Procuradoria Geral do Município	38.806.840,00
Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína	48.169.820,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos	2.869.500,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	30.082.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	5.200.000,00
Secretaria Municipal Especial da Mulher	3.212.212,00
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	8.585.500,00
Secretaria Municipal de Habitação	1.318.000,00
<b>Total</b>	<b>1.486.146.266,00</b>

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **50%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- da reserva de contingência;
- do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- da anulação de dotações orçamentárias;
- do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- do produto de operações de crédito internas e externas;

II – Abri créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III- Abri créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - Abri créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - Abri créditos suplementares, permitindo a criação de elemento de despesas em projetos, atividades e operações especiais, até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.



**Art. 6º** Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 7º** O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2025 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína

Nº PROC.: 02632 - PL 053/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004562 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 86E34B65436575C5625F219225A6CF66

